



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI N.º 035/PMP/2014

- PALMINÓPOLIS – GO, 26 DE AGOSTO DE 2014.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 26 / 08 / 2014

“Reconhece como de utilidade pública a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALMINÓPOLIS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.919.846/0001-31, com sede na Rua 03 - QD-02, LT-02, Setor Pôr do Sol nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014).

Eurípedes Custódio Borges
Prefeito Municipal

João Braz de Paula
Secretário da Administração